



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.836/2019

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPE PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS E COMPLEMENTAÇÃO DA EQUIPE DO PAIF”**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do
Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º Com fulcro no art. 5.º da Lei nº 2.286/2010, fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação por tempo determinado para formação de equipe a fim de atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, bem como, complementar equipe para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com atribuições, responsabilidades, remuneração e carga horária estabelecidas na forma desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se à hipótese de contratação temporária do *caput* a Lei nº 2.286, de 11 de fevereiro de 2010.

Art.2º A contratação de que trata esta Lei depende de aprovação em processo seletivo simplificado.

Art. 3º Fica admitida a contratação simultânea dos cargos temporários de que tratam esta Lei.

Art. 4º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo temporário de Psicólogo Social, que passa a compor a equipe do CREAS, com carga horária de 30 horas semanas, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O vencimento do cargo temporário de que trata este artigo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo temporário de Assistente Social, que passa a compor a equipe do CREAS, com carga horária de 30 horas semanas, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O vencimento do cargo temporário de que trata este artigo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo temporário de Auxiliar Administrativo, que passa a compor a equipe do CREAS, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O vencimento do cargo temporário de que trata este artigo é do nível 1 – referência A, do Grupo Ocupacional Operacional, GOO-1, previsto no Anexo II, da Lei complementar nº 06/ 2014.

Art. 7º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo temporário de Motorista, que passa a compor a equipe do CREAS, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O vencimento do cargo temporário de que trata este artigo é do nível 1 – referência A, do Grupo Ocupacional Operacional, GOO-1, previsto no Anexo II, da Lei complementar nº 06/ 2014.

Art. 8º Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo temporário de Assistente Social, que passa a compor a equipe do PAIF, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O vencimento do cargo temporário de que trata este artigo será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 9º Fica criada uma vaga para o cargo temporário de Psicólogo Social, que passa a compor a equipe do PAIF, com carga horária de 30 horas semanas, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O vencimento do cargo temporário de que trata este artigo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 10 Fica criada uma vaga para o cargo temporário de Recepcionista, que passa a compor a equipe do PAIF, com carga horária de 40 horas semanas, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O vencimento do cargo temporário de que trata este artigo é do nível 1 – referência A, do Grupo Ocupacional Operacional, GOO-1, previsto no Anexo II, da Lei complementar nº 06/ 2014.

Art. 11 A vigência máxima dos contratos previstos nesta Lei é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, vedada a prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 As atribuições dos cargos temporários de que tratam esta Lei constam no anexo único desta Lei.

Art. 13 As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de repasses do Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social – SENAS, e do Governo Estadual pelo Fundo Estadual de Assistência Social, bem como, dotações advindas do reajuste da alíquota do ISS, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de junho ano de dois mil e dezenove (06/06/2019).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado	no	saguão	de	entrada	da
Prefeitura	Municipal	de	Iúna	-	ES,
às	17	horas	do	dia	06/06/2019

Faguiner Martins Salvador

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

I - CARGO: PSICÓLOGO - CREAS

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO - Formação Universitária em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

OUTROS REQUISITOS: Registro profissional no respectivo conselho de classe CRP

III- RECRUTAMENTO: Processo seletivo simplificado.

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

Prestar escuta qualificada, individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico.

Trabalhar com as famílias as relações interpessoais, objetivando identificar a existência de conflitos individuais e grupais com vista ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos usuários.

Realizar estudo de caso com os usuários da unidade.

Discutir e elaborar conjuntamente com o usuário o plano de intervenção.

Realizar atendimento psicossocial, individual e familiar.

Realizar visitas domiciliares, conforme cada caso específico.

Discutir e elaborar conjuntamente com outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistenciais.

Definir em conjunto com a equipe as intervenções necessárias, acompanhamento de casos encaminhamentos para a Rede de Proteção, visando à superação da situação de violação de direitos evidenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, e Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente, relatório técnicos informando sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sócio jurídicas, quando solicitados.

Manter articulação com o CRAS do território de origem dos usuários atendidos no CREAS.

Manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados;

Proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.

Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas.

Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Realização de demais atividades inerentes ao cargo e as descritas nos Cadernos de Orientações Técnicas do Programa, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e suas atualizações.

II - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - CREAS

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO - Formação Universitária em Assistente Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

OUTROS REQUISITOS: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

III- RECRUTAMENTO: Processo seletivo simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

Garantir o planejamento das ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações de Abordagem de rua.

Contribuir para a implementação das ações da unidade.

Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando à segurança de sobrevivência, de acolhida, convívio e vivência familiar.

Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um.

Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais.

Realizar visitas domiciliares.

Prestar atendimento socioassistencial individual e/ou grupal aos usuários do CREAS.

Participar de reuniões, subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos.

Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas.

Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário.

Elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos recebida, e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito do Município.

Garantir a plena informação e discussão sobre os serviços e projetos da rede de serviços socioassistenciais respeitando as decisões dos usuários de forma a promover sua proteção social.

Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários.

Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistencial.

Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade.

Trabalho em equipe interdisciplinar; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas.

Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Realização de demais atividades inerentes ao cargo e as descritas nos Cadernos de Orientações Técnicas do Programa, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e suas atualizações.

III - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CREAS

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO - Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

OUTROS REQUISITOS: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

III- RECRUTAMENTO: Processo seletivo simplificado.

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CREAS; apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência.

Mediar os processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CREAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado.

Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CREAS.

Participar das atividades de capacitação da equipe de referência do CREAS; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas.

Fazer e organizar a prestação de contas de convênios e subvenções sociais no tocante aos aspectos administrativos e análise preliminar dos documentos apresentados pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Proceder à digitação de documentos, quando solicitado.

Fazer os pedidos de aquisição de material e encaminhar aos setores competentes.

Elaborar mapas de consumo de gasolina dos veículos da unidade.

Realizar o inventário patrimonial dos bens com carga para a unidade.

Adotar, quando necessário, os procedimentos para efetivar a movimentação e o recolhimento de bens inservíveis da unidade.

Responsabilizar-se quando solicitado, pela entrada e saída dos materiais no almoxarifado da unidade.

Responsabilizar-se pela preparação do malote de documentos da unidade.

Arquivar e zelar pela guarda dos documentos relativos à unidade.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que forem determinadas pela chefia imediata.

IV - CARGO: MOTORISTA - CREAS

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do CREAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO - Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

OUTROS REQUISITOS: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

III- RECRUTAMENTO: Processo seletivo simplificado.

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e cargas, inclusive realização de visitas domiciliares.

Inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa.

Zelar pela conservação e limpeza dos veículos, bem como pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos.

Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado.

Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura.

Conduzir os usuários do CREAS, sempre que solicitado pela equipe.

Conduzir os servidores para atividades externas do CREAS.

Manter sob controle a quilometragem do veículo.

Atender as solicitações de emergência.

V- CARGO: PSICÓLOGO - PAIF

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do PAIF e CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO - Formação Universitária em Psicologia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

OUTROS REQUISITOS: Registro profissional no respectivo conselho de classe CRP

III- RECRUTAMENTO: Processo seletivo simplificado.

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS.

Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS.

Mediação de grupos de famílias dos PAIF.

Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território.

Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS.

Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS.

Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco.

Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais.

Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal.

Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Realização de estudos sociais, relatórios socioeconômicos e estudos de caso.

Realização de demais atividades inerentes ao cargo e as descritas nos Cadernos de Orientações Técnicas do Programa, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e suas atualizações.

VI - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - PAIF

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do PAIF e CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO - Formação Universitária em Assistente Social em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

OUTROS REQUISITOS: Registro profissional no respectivo conselho de classe.

III- RECRUTAMENTO: Processo seletivo simplificado.

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS.

Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS.

Mediação de grupos de famílias dos PAIF.

Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS.

Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território.

Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS.

Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS.

Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco.

Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.

Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais.

Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal.

Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Realização de estudos sociais, relatórios socioeconômicos e estudos de caso.

Realização de demais atividades inerentes ao cargo e as descritas nos Cadernos de Orientações Técnicas do Programa, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e suas atualizações.

VII - CARGO: RECEPCIONISTA - PAIF

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Compreende as atribuições referentes às atividades de estruturação das conjunturas e cotidiano, contribuindo com as equipes do PAIF e CRAS na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO - Conclusão do curso Ensino Médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

OUTROS REQUISITOS: Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

III- RECRUTAMENTO: Processo seletivo simplificado.

IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades administrativas de pessoal, material, produção e prestação de serviços, classificando e conferindo documentos.

Realizar levantamentos, análises de dados para pareceres e informações em atos relacionados com as atividades administrativas do setor.

Conferir documentos efetuando anotações e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios do equipamento.

Redigir correspondência interna e externa.

Atender o público, organizar agenda e o fluxo de atendimentos, prestando informações relativas à sua área de atuação.

Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que forem determinadas pela chefia imediata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de junho ano de dois mil e dezenove (06/06/2019).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal